

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA N.º 2025/005

Homologa a seleção das propostas selecionadas para a etapa de preparação do financiamento coletivo do projeto Fundo Verde – Matchfunding TrilhaRS, conforme previsto no Convênio Operacional Técnico celebrado entre o BRDE e o RegeneraRS, bem como seu respectivo PAR – Plano de Aplicação de Recursos.

OS DIRETORES REPRESENTANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Deliberação nº 2025/279, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Homologar as propostas selecionadas para a fase de preparação do financiamento coletivo do projeto vinculado ao Fundo Verde – **Matchfunding TrilhaRS**, indicadas pela Comissão Técnica constituída por representantes do BRDE, do RegeneraRS e da plataforma Benfeitoria, contratada pelo RegeneraRS, conforme listagem abaixo e em ordem de prioridade:

Projeto	Proponente	Meta
Zero Waste Lab Bonja	Green Thinking	\$120.000,00
Sala NOC	Instituto Caldeira	\$120.000,00
Curso de Rafting para Bombeiros	Selbach Turismo	\$60.000,00
Agroecologia na Aldeia	Aldeia da Fraternidade	\$30.000,00
Diálogos pela Igualdade	INSTITUTO LETRAPRETA	\$30.000,00
Hub Pluralidades	Instituto Negras Plurais	\$120.000,00
Do Lixo ao Valor	Recic Soluções Ambientais	\$30.000,00
LIFT	Instituto Ladies In Tech	\$60.000,00
Laboratório de Inovação Aberta	GOV.UP	\$120.000,00
Prospera Mais RS	Ujamaatech	\$120.000,00
Curso de panificação	Amada Massa	\$30.000,00
Laboratório de Resiliência	Rede Calábria - ABENSA	\$120.000,00
CEIA	BS PROJECT	\$120.000,00
Vitrine de empreendedorismo	CIUPOA	\$120.000,00
Raízes do Futuro	Flor do Cosmos	\$30.000,00
TeLiga Perifa	Instituto Formô	\$30.000,00
Misturaí	Instituto Misturaí	\$120.000,00
Oficinas de Cultura Afro	Quilombo da Família Machado	\$120.000,00
Projeto Aurora	Sabão da Tinga	\$120.000,00

Art. 2º. Nos termos previstos no Edital da Chamada, os projetos passaram por uma etapa de preparação para as campanhas de financiamento coletivo e deverão alcançar a meta mínima elencada na última coluna da tabela acima. Caso os projetos não atinjam a meta mínima, cumprindo os demais requisitos do Edital da Chamada, eles não receberão o apoio financeiro do Matchfunding TrilhaRS.

Parágrafo único. Para a formalização do apoio, todas as propostas deverão atender os requisitos previstos no Edital da Chamada.

Art. 4º. Nos termos da Resolução nº. 2.803/2024 e da Instrução Normativa Conjunta SUPLA/GADIR/SUFIN - SUPLA Nº 2023/001, que tratam do regramento do Banco Verde e do Fundo Verde e Equidade, a Agência de Porto Alegre acompanhará as demais etapas de execução dos projetos em conjunto com a equipe executora designada no termo de Convênio Operacional Técnico.

Art.5º Estabelecer que esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, ____ de outubro de 2025.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO
Diretor de Planejamento